

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO**  
**CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**  
**EDITAL Nº 33 – PFN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO torna público o resultado final na comprovação da prática forense dos candidatos que solicitaram a inscrição definitiva e tiveram deferida a prorrogação do prazo para a comprovação da prática forense na forma do subitem 2.1.2 do edital de abertura, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador da Fazenda Nacional (PFN).

**1 DO RESULTADO FINAL NA COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA FORENSE**

1.1 Relação final dos candidatos que tiveram a prática forense comprovada, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10025964, Artur Mourao Costa Lima.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na comprovação da prática forense estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **25 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/agu\\_22\\_procurador\\_fazenda](http://www.cebraspe.org.br/concursos/agu_22_procurador_fazenda).

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**  
Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União